

LEI Nº 598/2010

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR OU PROMOVER CURSOS DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO OU QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

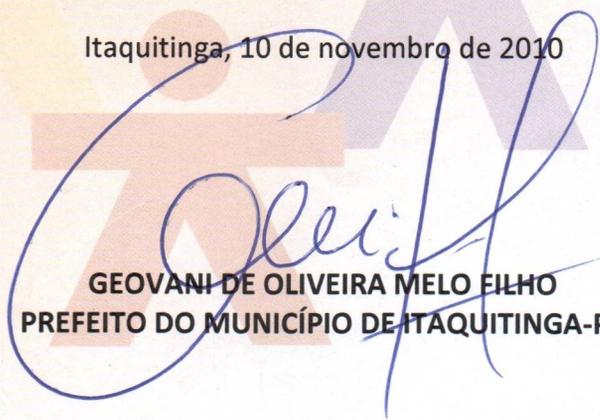
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais fundamentando nos artigos 40 e 61 IV da Lei Orgânica Municipal. faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá promover ou custear, total ou parcialmente, cursos de formação, aperfeiçoamento, qualificação ou congêneres, para os servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas por ato do Executivo se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaqui, 10 de novembro de 2010



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE